



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 20 de junho de 2018

Ano I | Edição nº 69

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Contratos	4
Extrato	4
Notificações	4
Auto de Infração	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Outros atos	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.110****De 19 de junho de 2018**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 529.930,00 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta reais).

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 529.930,00 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA: 1000

02	Poder Executivo	
02.10	Departamento de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$149.930,00

RECURSO FEDERAL

FICHA: 1073

10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0031.2.164	Manutenção de Média e Alta Complexidade	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$380.000,00

RECURSO FEDERAL

TOTAL R\$529.930,00

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que tratar o artigo anterior será coberto com Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 529.930,00 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta reais) proveniente de repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde e Emenda Parlamentar destinado para aquisição de equipamento e material permanente do Bloco de Financiamento da Atenção Básica e Média e Alta Complexidade, nos termos do artigo art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 19 de junho de 2018.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.111**De 19 de junho de 2018**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 989.373,55 (novecentos e oitenta e nove reais, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 989.373,55 (novecentos e oitenta e nove reais, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.10	Departamento de Saúde	
10	Saúde	
10.305	Vigilância Epidemiológica	
10.305.0031.2.169	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$750.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 215.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 24.373,55

RECURSO FEDERAL

TOTAL R\$989.373,55

Art.2º - O crédito adicional de que trata o artigo anterior será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação de recursos recebidos do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde - Repasses da Vigilância Epidemiológica, de acordo com artigo 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 19 de junho de 2018.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.112

De 19 de junho de 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 409.850,00 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 409.850,00 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA: 971

02	Poder Executivo	
02.10	Departamento de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 200.000,00

RECURSO FEDERAL

FICHA: 1000

02	Poder Executivo	
02.10	Departamento de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$129.850,00

RECURSO FEDERAL

FICHA: 1073

10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0031.2.164	Manutenção de Média e Alta Complexidade	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$80.000,00

RECURSO FEDERAL

TOTAL GERAL R\$409.850,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que tratar o artigo anterior será coberto com Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 409.850,00 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e cinquenta reais) proveniente de repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde e Emenda Parlamentar destinado para aquisição de equipamento e material de consumo dos Blocos de Financiamento da Atenção Básica e Média e Alta Complexidade, nos termos do artigo art. 43, §1º, inciso II da

Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 19 de junho de 2018.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.113

De 19 de junho de 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos termos do artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA: 1296

02	Poder Executivo	
02.14	Departamento de Serviços	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0003.1.045	Obras de Pavimentação, Recape, Recuperação e Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 2.000.000,00
Convênio:	RECURSO ESTADUAL	
TOTAL	R\$	2.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar será coberto com recurso proveniente de Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §I, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 proveniente do Processo 601634/2018 formalizado com o Governo do Estado de São Paulo/Gestão de Convênios destinado a execução de recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Mirassol.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 19 de junho de 2018.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação e Adjudicação

Homologo este procedimento licitatório Tomada de Preços nº 003/2018 – Processo nº 051/2018 – D.A-D.C.L., por não vislumbrar nenhuma irregularidade, e, adjudico o seu objeto em favor da empresa: NOROMIX CONCRETO S/A no valor de R\$ 164.505,74 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Mirassol/SP, 18 de junho de 2018.

ANDRÉ RICARDO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO este procedimento licitatório Pregão Presencial nº 038/2018, Processos nº 039/2018 e 040/2018 – D.A. D.C.L., presidido pelo pregoeiro Sr. Eder Paulo Soares por não vislumbrar nenhuma irregularidade, em favor da empresa vencedora: GENTE SEGURADORA S.A, os itens 01 e 02 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais).

Mirassol, 18 de junho de 2018.

ANDRÉ RICARDO VIEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

Contratos

Termo de Cooperação

Objeto: O Desenvolvimento do Projeto Guri no Município de Mirassol, o qual encontra-se inserido entre as políticas de cultura do Estado de São Paulo e de diversos municípios de São Paulo.

Partes: Município de Mirassol juntamente com Associação Amigos Projeto Guri – Associação Social de Cultura.

Fundamento: Inexigibilidade de Chamamento Público.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da presente publicação, para eventual impugnação a esta justificativa.

Mirassol, 18 de junho de 2018.

Extrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - PROCESSO Nº 061/2018 D.A.-D.C.L.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP para as Repartições Públicas Municipais, Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, Projetos Educacionais.

Empresa Credenciada: ROSANA CRISTINA SINGOLANI – ME.

Considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, Menor Preço Unitário por Item, adjudico a empresa vencedora: ROSANA CRISTINA SINGOLANI – ME, os Itens 01 e 02 do Edital, com valor total de R\$ 81.965,00 (oitenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol, 19 de junho de 2018.

Fabrizio Gagliardo

Pregoeiro

Notificações

Auto de Infração

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Artigos 169 § 3º, 170 § 2º e 171 §2º da Lei Municipal nº 2.454/01 c/c artigos 47 e 48 caput, §1º e incisos I, II, III e IV do Decreto Municipal nº 5.425/2018. Lei Complementar, 3.537/12, 285, VII

- ANDREIA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA - ME – Cad. nº 20687-0

O Contribuinte, sujeito aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, inscrito nesta Prefeitura como COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E DE HORTIFRUTIGRANGEIROS, deixou de efetuar fechamento no sistema eletrônico da DEISS, e com isso, deixou de declarar as informações referentes aos serviços contratados ou não, havendo incidência do ISSQN ou não, referente aos meses de FEVEREIRO DE 2017 A ABRIL DE 2018 . Portanto, pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeito às penalidades legais infligidas através

deste Auto de Infração e Imposição de multa. Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 30/30 dias desta publicação, para o recolhimento do crédito tributário com desconto de 20/10% da multa ou interposição de defesa/recurso.

Lúcia Morais Torrezan

Fiscal Tributária

Mat. 105863/0

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL, no uso de suas atribuições, torna público a prorrogação por mais 02 (dois) anos do Concurso Público nº 01/2016, com vencimento em 27.06.2018, nos termos do Capítulo 11 – “Das Disposições Finais”, item 11.9 do Edital Normativo Completo nº 01/2016.

Mirassol, 15 de junho de 2018.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal